

RESULTADO DE JULGAMENTO
SHOPPING Nº 001/2020 - REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 2020/25000/000.441

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, baseando-se nos critérios estabelecidos no Edital de SHOPPING nº 001/2020, e de acordo com o Relatório de Julgamento da Superintendência de Irrigação e Drenagem, acostado nos autos, profere resultado de habilitação e julgamento de aprovação de menor valor, em favor da empresa:

COCEÑO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, no valor de R\$ 1.125.116,16 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Objeto: contratação por preço global de obras de construção do pórtico de entrada com guarita, de cerca de concreto e de reformas das edificações da oficina, cuja área edificada é de 305,25m², e centro administrativo de área edificada de 150,00m², no Polo de Fruticultura Irrigada São João).

Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA-SEMARH Nº 92, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Regimento, inexistente até a presente data;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de regulamentar as atividades setoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão responsável pela sua formulação;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para elaboração do Regimento Interno desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Designar os servidores adiante especificados para comporem a referida Comissão:

I - GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4;

II - JANAINI RODRIGUES DE MELO, número funcional 11653051-2.

III - QUÉSIA DE QUEIROZ SILVA LACERDA, número funcional 721855-7;

IV - THIAGO OLIVEIRABANDEIRA, número funcional 1276700-1.

Art. 3º A comissão assim constituída, estará encarregada dos procedimentos necessários para a realização do pleito em apreço, devendo concluir o trabalho no prazo de 60 dias.

Art. 4º A presidência da Comissão está a cargo da servidora Gylk Vieira da Costa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
 Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 94, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante com o art. 58, inciso III, e art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 2021/39000/000096;

Contratos nº: 07/2021 e 08/2021;

Empresas: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; FS SUPRIMENTOS - EIRELI;

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (motosserra, motopoda e estante metálica) para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência;

Fiscais do Contrato:

a) Titular: LORENZO HIGO HOLSBACH, número funcional 1110489-4;

b) Suplente: DANIEL LOPES AMARAL, número funcional 1270842-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
 Secretária